



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 611 / 2016.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Canitar em Evolução - Cód. 0011 - à Ação: Recape Jardim Ype e Vila Manoel Cabete - Cód. 1.017, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 205.055,22 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico do Jardim Ype e Vila Manoel Cabete.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Canitar em Evolução - Cód. 0011 - à Ação: Recape Jardim Ype e Vila Manoel Cabete - Cód. 1.017, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 577/2015, o valor de R\$ 205.055,22 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico do Jardim Ype e Vila Manoel Cabete.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 590/2015, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, crédito adicional especial o valor de R\$ 205.055,22 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

610 - 4.4.90.51.00- 02.100.34

15.451.0011.1.017 - Recape Jardim Ype e Vila Manoel Cabete

R\$ 200.000,00

611 - 4.4.90.51.00- 01.100.34

15.451.0011.1.017 - Recape Jardim Ype e Vila Manoel Cabete

R\$ 5.055,22

PREFEI

Lei Muni

Secretari

fls. _____

Publicad

e Prefeit.

Canitar, _

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 02.100.34) no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo e parte contrapartida desta Municipalidade, no montante de R\$ 5.055,22 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor: